



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:- Cria os cargos de ODONTOLOGISTA E LABORATORISTA, com base no Ato Complementar nº 41, Art. 1º, Item III, do/ § 1º.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Odontologista, assim como o de Laboratorista, de provimento efetivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE JATAIZINHO, Aos Vinte e Cinco dias do Mês de Março de Hum Mil Novecentos e Sessenta e Nove.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se, registre-se.

HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.